

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2568 de 17 de Julho de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

Aviso de Licitação

**Processo nº 59/2023 - Pregão Presencial nº 16/2023; SRP 10/2023**

A Câmara Municipal de Mariana torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 16/2023, para contratação de serviço especializado em ornamentação, fornecimento e montagem de mobiliário destinado a atender as sessões Solenes da Câmara Municipal de Mariana. **Abertura da Sessão do Pregão Presencial: dia 31/07/2023 às 9h00, na** sede da Câmara Municipal de Mariana, Rua Hélio Moreira Moraes 358, Vila do Carmo - Mariana/MG. O edital pode ser obtido na íntegra no endereço [www.camarademariana.mg.gov.br](http://www.camarademariana.mg.gov.br). Informações: (31) 3557-6216.

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 11.417, DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*“Abre Transferência á Câmara Municipal de Mariana no valor de R\$ 200.000,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.*

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**.

**01- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....150.000,00

01.031.0022.4001-339030 1500 - Material de Consumo.....50.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 200.000,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos

entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**01- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**0101- CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

**Serviço de Apoio Administrativo Financeiro**

01.031.0022.4001-449052 1500 - Equipamentos e Material  
Permanente.....200.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
200.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 20 de março de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 11.400, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

*“Abre Transferencia no valor de R\$ 3.301.621,64 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.586, de 28/06/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2023;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 3.301.621,64 (três milhões trezentos e um mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta e quatro centavos).**

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.072,50

04.122.0001.2.038-339046 1500 - Auxilio Alimentação.....5.000,00

**03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

**Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.961,01

02.062.0001.2.058-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

02.062.0001.2.058-449052 1500 - Equipamentos e Material Permanente.....1.550,00

**Manutenção das Atividades do PROCON**

04.422.0001.2.133-339036 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.500,00

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....14.946,07

04.122.0001.2.426-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....69.000,00

## **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.031,05

04.123.0001.2.168-319094 1501 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.320,00

04.123.0001.2.168-339036 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....2.800,00

04.123.0001.2.168-339039 1708 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....548,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Consortio ICISMEP - Gestão de Serviços Públicos**

10.122.0024.2.491-339394 1500 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos.....81.000,00

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....424.480,25

10.122.0024.2.433-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa

Física.....10.000,00

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....1.000,00

**Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....80.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....5.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-339046 1604 - Auxilio  
Alimentação.....4.000,00

**Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA**

10.301.0024.2.290-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....12.000,00

**Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal**

10.302.0024.2.591-339030 1500 - Material de  
Consumo.....12.669,34

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....38.354,66

08.122.0001.2.320-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....264.330,00

08.122.0001.2.320-339039 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.500,00

08.122.0001.2.320-339014 1500 - Diárias - Pessoal  
Civil.....10.000,00

08.122.0001.2.320-339030 1500 - Material de  
Consumo.....2.000,00

**0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339032 1500 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....2.483,16

**Ações Complementares de Assistência Social - Acordo Judicial PMM e RENOVA**

08.244.0019.2.291-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....15.300,00

**CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo**

08.244.0025.2.163-339046 1660 - Auxílio Alimentação.....450,00

**Manutenção de Unidade de Acolhimento - Adulto Homem e Mulher**

08.244.0009.2.174-339030 1500 - Material de Consumo.....8.715,30

**Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.256,73

**CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339039 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

**Repasso de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS**

08.244.0019.2.078-445041 1500 - Contribuições.....36.784,00

**Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339030 2660 - Material de Consumo.....10.000,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....4.014,81

08.243.0009.2.403-319094 1500 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....1.000,00

## **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

### **0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

#### **Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....280.864,71

12.122.0018.2.087-319094 1500 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....1.000,00

12.122.0018.2.087-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....8.000,00

#### **Manutenção das Atividades da EJA**

12.362.0018.2.643-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....0,10

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....58.814,51

#### **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 1540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....425.500,00

12.361.0018.2.642-319011 2540 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....47.718,92

12.361.0018.2.642-319013 1540 - Obrigações  
Patronais.....23.000,00

12.361.0018.2.642-319013 1540 - Obrigações  
Patronais.....32.000,00

12.361.0018.2.642-319113 1540 - Obrigações  
Patronais.....40.000,00

12.361.0018.2.642-339046 1540 - Auxílio  
Alimentação.....120.000,00

12.361.0018.2.642-339046 2540 - Auxílio  
Alimentação.....100.485,01

12.361.0018.2.642-339030 1500 - Material de  
Consumo.....10.000,00

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.173,80

12.365.0018.2.500-319094 1500 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....4.100,00

12.365.0018.2.500-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....400,00

**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

**1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

**Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....9.924,90

**Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE**

11.333.0008.2.609-339092 1500 - Despesas de Exercícios  
Anteriores.....353,50

**11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

**1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

**Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....1.177,17

**12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB**

**1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB**

**Manutenção das Atividades da SEGPUB**

06.122.0017.2.630-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....66.336,89

06.122.0017.2.630-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....4.700,00

## **Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319094 1500 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....2.500,00

06.122.0017.2.171-319013 1500 - Obrigações  
Patronais.....2.133,23

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0006.2.488-339034 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont.  
Terceirização.....384.546,21

15.452.0006.2.488-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....7.600,00

15.452.0006.2.488-319013 1500 - Obrigações  
Patronais.....266,16

15.452.0006.2.488-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....25.350,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....5,01

18.541.0001.2.368-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....2.200,00

18.541.0001.2.368-319013 1500 - Obrigações  
Patronais.....7.400,00

18.541.0001.2.368-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....7.900,00

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....56.271,23

04.122.0001.2.621-339014 1500 - Diárias - Pessoal  
Civil.....700,00

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

**1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

**Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....6.616,27

04.121.0001.2.004-339014 1500 - Diárias - Pessoal  
Civil.....350,00

04.121.0001.2.004-339030 1500 - Material de  
Consumo.....3.561,40

**20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

**2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

**Manutenção das Atividades do SEDRU**

20.122.0011.2.629-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....37.181,25

20.122.0011.2.629-339046 1500 - Auxilio  
Alimentação.....200,00

**21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

**2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

**Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....141.590,87

**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

**Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339030 1500 - Material de  
Consumo.....50.000,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....60.599,15

04.122.0001.2.420-319094 1500 - Indenizações e Restituições  
Trabalhistas.....1.300,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Manutenção das Atividades da SEMESP**

04.122.0001.2.430-319004 1500 - Contratação por Tempo  
Determinado.....97.734,47

04.122.0001.2.430-339046 1500 - Auxílio  
Alimentação.....5.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
3.301.621,64**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transferidos entre dotações de uma mesma ação, conforme relacionado abaixo:

**02 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**0201 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO**

**Manutenção das Atividades do Gabinete**

04.122.0001.2.038-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00

04.122.0001.2.038-319004 1500 - Contratação por Tempo

Determinado.....	4.000,00
04.122.0001.2.038-339030 1500 - Material de Consumo.....	72,50
04.122.0001.2.038-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	3.000,00

### **03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**

#### **0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA PROCURADORIA**

##### **Manutenção das Atividades da Procuradoria**

02.062.0001.2.058-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	11.550,00
02.062.0001.2.058-339014 1500 - Diárias - Pessoal Civil.....	5.000,00
02.062.0001.2.058-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	961,01

##### **Manutenção das Atividades do PROCON**

04.422.0001.2.133-339046 1501 - Auxilio Alimentação.....	1.500,00
--	----------

### **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

#### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

##### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	69.000,00
04.122.0001.2.426-339034 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização.....	2.935,27
04.122.0001.2.426-339093 1500 - Indenizações e Restituições.....	12.010,80

### **06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFA**

#### **0601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMFA**

## **Manutenção das Atividades da SEMFA**

04.123.0001.2.168-339093 1500 - Indenizações e Restituições.....	4.503,66
04.123.0001.2.168-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	527,39
04.123.0001.2.168-339039 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	6.120,00
04.123.0001.2.168-339092 1708 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	548,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Consorcio ICISMEP - Gestão de Serviços Públicos**

10.122.0024.2.491-317170 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	3.750,00
10.122.0024.2.491-337170 1500 - Rateio pela Participação em Consórcio Público.....	77.250,00

#### **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	430.991,26
10.122.0024.2.433-339030 1500 - Material de Consumo.....	140,40
10.122.0024.2.433-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	888,33
10.122.0024.2.433-339048 1500 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	2.460,26

#### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	1.000,00
---	----------

#### **Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento**

10.302.0024.2.418-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	80.000,00
---	-----------

#### **Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária**

10.304.0024.2.439-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....5.000,00

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 1604 - Contratação por Tempo Determinado.....4.000,00

**Ações Complementares de Saúde - Acordo Judicial PMM e RENOVA**

10.301.0024.2.290-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....12.000,00

**Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal**

10.302.0024.2.591-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....12.669,34

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

**0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

**Manutenção das Atividades da SEDESC**

08.122.0001.2.320-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....3.330,00

08.122.0001.2.320-339092 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....1.523,42

08.122.0001.2.320-339014 1500 - Diárias - Pessoal Civil.....12.020,00

08.122.0001.2.320-339030 1500 - Material de Consumo.....14.659,43

08.122.0001.2.320-339030 1660 - Material de Consumo.....1.500,00

08.122.0001.2.320-339034 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização.....6.807,44

08.122.0001.2.320-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.290,00

08.122.0001.2.320-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....3.054,37

08.122.0001.2.320-339046 1500 - Auxílio Alimentação.....268.000,00

08.122.0001.2.320-319094 1500 - Indenizações e Restituições

Trabalhistas.....2.000,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

### **Benefícios Eventuais e Emergenciais**

08.244.0019.2.318-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....2.483,16

### **Ações Complementares de Assistência Social - Acordo Judicial PMM e RENOVA**

08.244.0019.2.291-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....15.300,00

### **CREAS-PAEFI - Proteção Especial Família/ Indivíduo**

08.244.0025.2.163-339030 1660 - Material de Consumo.....450,00

### **Manutenção de Unidade de Acolhimento - Adulto Homem e Mulher**

08.244.0009.2.174-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....401,64

08.244.0009.2.174-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....8.313,66

### **Manutenção das Atividades da Assistência Judiciária Municipal**

08.244.0019.2.178-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....1.943,54

08.244.0019.2.178-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....1.313,19

### **CRAS-PAIF - Serviço de Atenção Integral à Família**

08.244.0019.2.315-339036 1660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....10.000,00

### **Repasso de Subvenções a Entidades - FMAS e FNAS**

08.244.0019.2.078-335041 1500 - Contribuições.....36.784,00

### **Unidade de Acolhimento Institucional - Criança/ Adolescente**

08.243.0025.2.402-339039 2660 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

**0803 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA**

**Manutenção do Conselho Tutelar**

08.243.0009.2.403-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....5.014,81

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....191.000,00

12.122.0018.2.087-339092 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....10.375,43

12.122.0018.2.087-339030 1500 - Material de Consumo.....543,05

12.122.0018.2.087-339034 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização.....57.742,25

12.122.0018.2.087-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....30.203,98

**Manutenção das Atividades da EJA**

12.362.0018.2.643-319113 1500 - Obrigações Patronais.....0,10

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creches**

12.365.0018.2.645-339030 1500 - Material de Consumo.....58.814,51

**Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319004 1540 - Contratação por Tempo Determinado.....633.500,00

12.361.0018.2.642-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....10.000,00

12.361.0018.2.642-319113 2540 - Obrigações Patronais.....155.203,93

**Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-escola**

12.365.0018.2.500-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal

Civil.....4.500,00

12.365.0018.2.500-339030 1500 - Material de  
Consumo.....1.173,80

## **10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**

### **1001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEC**

#### **Manutenção das Atividades da SEDEC**

04.691.0001.2.422-339014 1500 - Diárias - Pessoal  
Civil.....8.190,00

04.691.0001.2.422-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....1.734,90

#### **Manutenção do Sistema Nacional de Emprego - SINE**

11.333.0008.2.609-339030 1500 - Material de  
Consumo.....53,50

11.333.0008.2.609-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....300,00

## **11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

### **1101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CONTROLADORIA**

#### **Manutenção das Atividades da Controladoria**

04.124.0001.2.010-339030 1500 - Material de  
Consumo.....10,50

04.124.0001.2.010-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....1.106,67

04.124.0001.2.010-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....60,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SEGPUB**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGPUB**

#### **Manutenção das Atividades da SEGPUB**

06.122.0017.2.630-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal  
Civil.....4.700,00

06.122.0017.2.630-339019 1500 - Auxilio Fardamento.....	2.972,77
06.122.0017.2.630-339030 1500 - Material de Consumo.....	2.737,13
06.122.0017.2.630-339034 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização.....	0,21
06.122.0017.2.630-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	5,73
06.122.0017.2.630-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	59.627,88
06.122.0017.2.630-339092 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	13,17
06.122.0017.2.630-339014 1500 - Diárias - Pessoal Civil.....	980,00

### **Manutenção das Atividades da Vigilância Patrimonial**

06.122.0017.2.171-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	2.500,00
06.122.0017.2.171-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	2.133,23

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0006.2.488-339034 1500 - Outras Desp. de Pessoal Decor. Cont. Terceirização.....	266,16
15.452.0006.2.488-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....	409.896,21
15.452.0006.2.488-339046 1500 - Auxilio Alimentação.....	7.600,00

#### **Manutenção das Atividades da SEMMAS**

18.541.0001.2.368-319004 1500 - Contratação por Tempo Determinado.....	10.100,00
--	-----------

18.541.0001.2.368-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....7.400,00

18.541.0001.2.368-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5,01

## **16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV**

### **1601 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEGOV**

#### **Manutenção das Atividades da SEGOV**

04.122.0001.2.621-339030 1500 - Material de Consumo.....73,20

04.122.0001.2.621-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....52.788,33

04.122.0001.2.621-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....699,54

04.122.0001.2.621-339092 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....3.410,16

## **18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SUPRIMENTOS E TRANSPARENCIA - SEMPLA**

### **1801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMPLA**

#### **Manutenção das Atividades da SEMPLA**

04.121.0001.2.004-319011 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....3.561,40

04.121.0001.2.004-339030 1500 - Material de Consumo.....271,30

04.121.0001.2.004-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.321,20

04.121.0001.2.004-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....373,77

04.121.0001.2.004-319094 1500 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....3.000,00

## **20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SEDRU**

## **2001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDRU**

### **Manutenção das Atividades do SEDRU**

20.122.0011.2.629-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....20.181,25

20.122.0011.2.629-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....200,00

20.122.0011.2.629-339047 1500 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....17.000,00

## **21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - SETRA**

### **2101 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SETRA**

#### **Manutenção das Atividades da SETRA**

26.782.0001.2.419-339030 1500 - Material de Consumo.....195,59

26.782.0001.2.419-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....124.435,86

26.782.0001.2.419-339092 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....16.959,42

## **23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

### **2301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMAD**

#### **Aquisição de Materiais e Serviços Comuns às Secretarias**

04.122.0001.2.070-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....50.000,00

## **24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

### **2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

#### **Manutenção das Atividades da SECULT**

04.122.0001.2.420-339014 1500 - Diárias - Pessoal Civil.....590,00

04.122.0001.2.420-339030 1500 - Material de

Consumo.....	1.089,73
04.122.0001.2.420-339036 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....	34.420,68
04.122.0001.2.420-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	24.596,67
04.122.0001.2.420-339092 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	1.202,07

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Manutenção das Atividades da SEMESP**

04.122.0001.2.430-339014 1500 - Diárias - Pessoal Civil.....	4.380,00
04.122.0001.2.430-339030 1500 - Material de Consumo.....	3.000,00
04.122.0001.2.430-339039 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....	92.800,00
04.122.0001.2.430-339092 1500 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	2.554,47

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$**  
**3.301.621,64**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 31 de maio de 2023.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício

# Legislação: Portarias

## Legislação: Portarias

### PORTARIA N° 85, DE 13 DE JULHO DE 2023.

*“Nomeia servidor responsável para exercício do cargo interino de Diretor Presidente do IPREV MARIANA”.*

**A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV MARIANA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares na Lei Complementar Municipal nº 173/2018 e nº 190/2019;

CONSIDERANDO que serão concedidas férias a servidora Elizangela Sara Lana Gomes, ocupante do Cargo de Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana, a partir do dia 17/07/2023 até 21/07/2023.

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal, em seu art.9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 005/2001, no qual estabelece que o servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para exercer interinamente, sem prejuízo das atribuições que estiver ocupando;

CONSIDERANDO o inciso II, da Descrição e Atribuições de Cargos, compreendido no Anexo único da Lei Complementar nº 173/2018, estabelece ao Diretor Administrativo Financeiro substituir o Diretor Presidente na hipótese de suas ausências;

CONSIDERANDO que a servidora, Natália Clarice de Araújo Batista foi eleita para o Cargo de Diretora Administrativo Financeira no IPREV MARIANA, conforme a Lei Complementar 173/2018 e o Decreto nº 9.320/2018.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º -Fica nomeada a servidora **Natália Clarice de Araújo Batista**, ocupante do Cargo de Diretor Administrativo Financeiro do IPREV MARIANA, para o exercício interino do Cargo de Diretor Presidente do IPREV MARIANA, a partir de **17/07/2023 até 21/07/2023**, período das férias regulamentares da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento desta Portaria pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nela se declara.**

**Elizangela Sara Lana Gomes**

Diretora Presidente do IPREV Mariana

## Legislação: Nomeações e Exonerações

### Legislação: Nomeações e Exonerações

**DECRETO Nº 545, DE 07 DE JULHO DE 2023.**

(Republicação com correções)

O Vereador Edson Agostinho de Castro Carneiro, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando que **Juvenil Cassiano dos Santos**, Coordenador dos Serviços de Contadoria Geral, entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Marcelo Henrique Machado Silva, interinamente**, no cargo de **Coordenador dos Serviços de Contadoria Geral**, durante o período de gozo de férias do titular, iniciando-se em **10 de julho de 2023** e encerrando-se em **29 de julho de 2023**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Prefeito Municipal em Exercício

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**Prefeitura Municipal de Mariana MG - INEXIGIBILIDADE N° 041/2023. Objeto:** CREDENCIAMENTO de empresas de mídia jornalística locais, para divulgação de ações, peças publicitárias, releases e materiais de cunho jornalístico e publicitário de interesse da administração pública. **Abertura: 27/07/2023** às 9:00min. Edital e Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 14 de julho de 2023

## Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

### Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035/2023 -** Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para realização de cirurgias eletivas de baixa, média e alta complexidade de baixa, média e alta complexidade aos pacientes encaminhados pelas unidades de saúde do Município. **CONTRATADO (A):** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURO PRETO, CNPJ nº 23.065.329/0001-36, no **valor de** R\$ 1.300.000,00 na **dotação orçamentária** 0701.10.302.0024.2.415-339039 1500 ficha 1125. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/07/2023. Jonathan Chaves Silva - Sec. Mun. de Saúde.

---

## Publicações SAAE Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### **PORTARIA N° 130, de 13 de julho de 2023.**

O DIRETOR EXECUTIVO do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, no uso das atribuições legais que lhe confere as leis municipais complementares nº 1.925, de 15 de setembro de 2005 na forma prevista nos art. 67 e 73 e demais artigos correlatos da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente

designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

#### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o (a) Senhor (a) **ARMANDO GERALDO GONÇALVES DUTRA**, cargo de provimento em comissão de **COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO** como Gestor da ATA relacionada abaixo:

Ata de registro de preços 021/2023 - PRC: 007/2023 cujo objeto é contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza de veículos para atender as demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, com a empresa **50568558 WANDERSON JANUÁRIO LEÔNIO (LAVA JATO DOIS AMIGOS)**.

Art. 2º - Compete ao gestor do contrato, exercer o acompanhamento e a fiscalização (quando não houver fiscal designado) da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções a as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo Primeiro: Compete ao gestor atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

Parágrafo Segundo: Compete ainda ao gestor da ata/contrato:

I - Ter total conhecimento da ata/contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações da ata/contrato inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, informando aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

VI - Notificar a contratada, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das

cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;

VII - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

VIII - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

IX - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

X - Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

XI - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

XIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

XIV - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada.

XV - Comunicar, formalmente, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;

**Art. 3º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feita por escrito, com comprovação do recebimento;**

Art. 4º - No caso de surgir impedimento do gestor da ata ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado gestor substituto para o período correspondente ou definindo outro gestor em portaria específica;

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá possuir capacidade técnica e ser orientado para o desempenho de suas atribuições;

Art. 6º - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto da ata com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

Art. 7º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta portaria que tem seus efeitos retroativos a 03 de julho 2023.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 13 de julho de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Executivo

SAAE Mariana

**Portaria nº 132 de 13 de julho de 2023.**

*“Dispõe sobre o regime de transição para a integral aplicabilidade da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana.”*

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pela Medida Provisória 1.167 de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana poderá optar por licitar ou contratar de acordo com a disciplina constante da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/11, até 29 de dezembro de 2023.

§1º A opção deve ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, que deverá ser publicado até a data referida no caput deste artigo.

§2º No caso de necessidade de republicação do edital, será considerada a data da publicação da sua primeira versão para fins de atendimento a este decreto.

§3º Na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no *caput* deste artigo, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência, incluindo os períodos de prorrogação e aditivos.

§4

º É vedada a aplicação combinada da Lei federal nº 14.133/21 com as citadas no *caput* deste artigo.

§5º Após 31 de dezembro de 2023, não poderá ser autuado nenhum processo administrativo que preveja a utilização do regramento revogado pela Lei Federal nº 14.133/21, alterada pela Lei Complementar 198 de 2023.

Art. 2º As contratações diretas deverão observar a data limite de 29 de dezembro de 2023 para que seus atos de autorização estejam publicados, para que possam ser submetidas ao regime licitatório da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/02 e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal nº 12.462/11.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo SAAE/Mariana

### **Portaria nº 133 de 13 de julho de 2023.**

*“Dispõe sobre o processo de implantação e uso da Lei 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE/Mariana.”*

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/21,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. A partir do dia 01 de janeiro de 2024, os processos licitatórios e de contratação do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana serão regulados exclusivamente pela Lei nº 14.133/21 e regulamentos internos.

Art. 2º O processo de implementação da Lei 14.133/21 será conduzido pela equipe de transição, composta por representantes dos setores requisitantes, setor de licitação e contratos, controle interno e assessoramento jurídico.

§ 1º Os componentes da equipe de transição serão nomeados por portaria específica, assinada pela

autoridade competente e publicada de acordo com as regras de publicação do órgão.

§ 2º A equipe de transição será presidida pelo representante do setor jurídico, que conduzirá as reuniões, os processos e as deliberações conjuntas, nos termos desta portaria.

Art. 3º Antes da publicação oficial pela entidade municipal, os atos normativos regulamentadores da Lei 14.133/21 serão previamente analisados pelo setor jurídico e aprovados pela equipe de transição.

Art. 4º A regulamentação da Lei 14.133/21 ocorrerá de forma continuada e gradativa, com prioridade aos institutos habitualmente utilizados pela autarquia municipal.

Art. 5º Caberá à equipe de transição:

- a. Analisar e deliberar sobre as normas regulamentadoras e minutas de documentos padronizados apresentados pelo setor jurídico;
- b. Sugerir procedimentos internos de planejamento e organização das licitações e contratações públicas do órgão;
- c. Orientar os demais agentes a respeito dos novos procedimentos estabelecidos pela Lei nº 14.133/21;
- d. Sugerir revisão dos documentos padronizados, regulamentos e portarias aprovadas.

Art. 6º Os documentos e normas aprovadas pela equipe de transição serão divulgadas no sitio eletrônico oficial e no catálogo eletrônico do órgão, se for o caso.

Art. 7º É dever do setor jurídico o controle contínuo de legalidade das portarias e instruções normativas, bem como dos documentos padronizados, minutas ou qualquer instrumento de regulamentação da Lei 14.133/21.

§ 1º É prerrogativa exclusiva do setor jurídico a função de orientar o uso e a aplicação da Lei nº 14.133/21 e de suas normas regulamentadoras.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 13 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo SAAE/Mariana

**Portaria nº 134 de 13 de julho de 2023.**

*“Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Equipe de Transição para a implantação e uso da Lei nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021, no âmbito do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE Mariana.”*

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, no uso de suas atribuições legais, considerando o processo de regulamentação e implementação da Lei nº 14.133/21, nos termos da Portaria nº 133 de 10 de julho de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear para compor a Equipe de Transição do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana – SAAE/Mariana, os seguintes membros:

I - Geraldo Alex Miranda Bailão, Procurador Jurídico, matrícula 889 - representante do setor jurídico e Presidente da Equipe de Transição.

II - Jéssica Silva Guimaraes de Carvalho, matrícula 892, Chefe do Departamento de Compras e Almoxarifado - representante do setor de licitação.

III - Natália Inácia Sales, matrícula 140, Técnica em Edificações - representante do setor de licitação.

IV - Emerson Natal de Paula Gonçalves, matrícula 584, Controlador Interno - representante controle interno.

V - Izabel Cristina de Castro, matrícula 771, Chefe do Departamento de Rh e Relações Públicas - representante do setor requisitante.

VI - Rubhia Marianna Maciel de Moraes, matrícula 186, Química - representante do setor requisitante.

VII - Francisco de Assis Dias, matrícula 142, Técnico em Segurança do Trabalho - representante do setor requisitante.

VIII - Caetano de Mello Etrusco Carneiro, matrícula 902, Chefe do Departamento de Comunicação - representante do setor requisitante.

IX - Daymes Henrique Faria, matrícula 868, Agente Administrativo - representante do setor requisitante.

X - Samuel de Mendonça, matrícula 905, Chefe do Departamento de Meio Ambiente - representante do setor requisitante.

XI -Pamella Maria Cunha, matrícula 884, Coordenadora de Divisão e Expansão - representante do setor requisitante.

XII -Luciana Maia Matos, matrícula 201, Engenheira Civil - representante do setor requisitante.

XIII -Igor Alves Monteiro, matrícula 893, Coordenador de Divisão e Expansão - representante do setor requisitante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo SAAE/Mariana

**Portaria nº 135 de 13 de julho de 2023.**

*“Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para definir os critérios de enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e de luxo.”*

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana - SAAE Mariana, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 20 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, para definir os critérios de enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas da autarquia SAAE/Mariana, nas categorias comum e de luxo.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - bem de consumo: todo material que possa ser enquadrado como de durabilidade inferior a dois anos, frágil ou perecível, bem como as matérias-primas ou aqueles que se destinem à incorporação em outros bens;

II - bem de luxo: bem de consumo em que predomina a ostentação, a opulência, o forte apelo estético ou requinte, com especificações superiores ao que seria necessário para atingir a finalidade a que se destina;

III - bem de qualidade comum: bem de consumo que atende de forma satisfatória a demanda a que se propõe, considerando-se o preço e o ciclo de vida do objeto.

Art. 3º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Portaria.

Art. 4º Caso seja identificada no plano de contratações anual, a inserção de bens de consumo de luxo, o documento de formalização de demanda deve ser devolvido ao requisitante para que haja a supressão ou a substituição dos bens descritos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 13 de julho de 2023.

Remo Almeida Machado

Diretor Executivo SAAE/Mariana